

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
---	---	---

PARECER ÚNICO N° 032/19		Data da vistoria: 02/05/2019
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA CODEMA: 9.068/2019	SITUAÇÃO: Pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada – Modalidade Cadastro (LAS-CADASTRO)		

EMPREENDEDOR: CERTIFIC AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA		
CNPJ: 32.854.459/0001-49	INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: CERFICT AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA ORLANDO BARBOSA	N°: 1673	BAIRRO: SÃO BENEDITO
MUNICÍPIO: Patrocínio	ZONA: Urbana	
CORDENADAS: WGS84 23k X: 289118.00 m E Y: 7905973.00 m S		

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐	INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO
☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARIUPGRH: PN1	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE
F-01-015	Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos.	00
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	02
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	01
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	01
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos	02

Responsável pelo empreendimento Thiago Carvalho Castro
--

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados Joaquim Antônio de Miranda - Registro n° 1411669231
--

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	DATA:
------------------------------	--------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
GABRIEL GONÇALVES – ANALISTA AMBIENTAL	80743	
PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSOR TÉCNICO	80890	
MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ	80748	

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada Modalidade Cadastro (LAS-Cadastro), para o empreendimento CERTIFIC AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA CNPJ nº 32.854.459/0001-49.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O empreendimento está localizado em Zona Comercial e de Serviço (ZCS), conforme mapa de Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- O empreendimento como um todo, apresenta 01 galpão, com sala de recepção, escritório, copa, banheiro, garagem e o local para armazenamento do material. Toda a área do galpão possui piso impermeável. Como o empreendimento está no início de sua atividade, a quantidade de material armazenado é muito pequena, foram encontrado, serragem, filtro de óleo e estopas sujas.
- O empreendimento tem como objetivo recolher e dar destinação final de estopas, EPI, serragem, dentre outros materiais contaminados com óleos e graxas e também, lâmpadas e filtro de óleos.
- O empreendimento possui contrato com a empresa Limpebras Resíduos Industriais Ltda., que presta serviço especializado de destinação final de resíduos classe I e classe II. A empresa contratada, Limpebras, apresentou no processo todas as licenças ambientais e também o CTF contemplando as atividades relacionadas com a destinação final de resíduos.
- Desenvolve as atividades de: Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos; Central de recebimento, armazenamento,

triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio; Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas; e Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos.

- O recurso hídrico é proveniente da concessionária local DAEPa para atender a demanda de uso do empreendimento.
- O horário de funcionamento é de 7:30 às 17:30 horas. Sábado de 7:30 às 12:00 horas.
- Possui 02 colaboradores.
- O empreendedor apresentou o protocolo de solicitação do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiro, portanto o empreendedor deve apresentar no prazo máximo de 180 dias.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são em dos veículos nos momentos de carga e descarga.

Emissões de ruídos

Os ruídos são oriundos dos motores dos caminhões no momento de carga e descarga dos materiais.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos domésticos são direcionados para a rede de esgoto municipal. Como todo o empreendimento possui cobertura e solo impermeável, e como será coletado e armazenado apenas resíduos sólidos contaminados, o empreendimento não tem a necessidade da instalação de caixa separado de água e óleo.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos domésticos são plásticos, papel, papelão e restos de alimentos, sendo todos destinados para a coleta pública municipal. Os outros resíduos que serão armazenados no empreendimento tem sua destinação a empresa Limbras no município de Uberlândia, MG.

Impacto de vizinhança

. De acordo com a Declaração de Controle Ambiental apresentada, o empreendimento não traz nenhum incômodo para a vizinhança.

3. FOTOS DO EMPREENDIMENTO



Foto 01: área de armazenamento



Foto 02: área de armazenamento



Foto 03: caçambas para armazenamento



Foto 04: banheiro

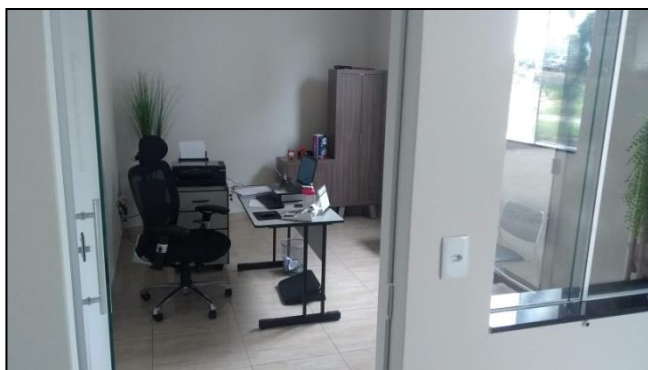


Foto 05: escritório



Foto 06: fachada

4. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

- Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. – 180 (cento e oitenta) dias da emissão da licença ambiental.

5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento **CERTIFIC AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS CNPJ nº 32.854.459/0001-49**, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 03 de maio de 2019.